



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1659/2022

Em 13 de junho de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**  
Protocolo: 5730/2022 **de 14/06/2022 16:37**  
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 429/2022  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0429/2022**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, pelo presente, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº CEOP 090/2022

Araraquara, 09 de junho de 2022.

À  
Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

Ref: Requerimento nº 429/2022.

Em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

Trata-se de Convênio Firmado entre o Município e o Governo do Estado em outubro de 2017, com transferência de recursos estaduais na ordem de R\$ 58.220,87, o que gerou o **Processo Licitatório nº 5113/2017, Convite nº 014/2017** com abertura e 18 de dezembro de 2017, o qual culminou no **Contrato 1652-2017**, de 20 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 72.776,09 com a empresa **Antonio Marcos Pereira Bergami ME**, que executou 67,59% do contrato e após apresentar lentidão e descumprir o cronograma da obra, foi notificada, multada e teve o contrato rescindido por vencimento.

Em ato contínuo foi providenciado o processo de **Dispensa nº 028/2019** para a conclusão dos serviços o qual originou o **Contrato 1695-2019** de 11 de dezembro de 2019 com a empresa **Donizeti Pereira da Silva**, no valor de R\$ 38.528,71 com ordem de serviço em 19 de dezembro de 2019 e conclusão em 21 de fevereiro de 2020.

Para corroborar o exposto encaminho os documentos disponíveis nesta coordenadoria sendo:

1. Publicação do convênio no diário oficial de 26/10/2017;
2. Informações do Processo Licitatório nº 5113/2017(Pág 01, pág. 08 e planilha orçamentária);
3. Cópia do Contrato nº 1652-2017;
4. Cópia do envio da notificação a empresa Antonio Marcos Pereira Bergami ME;
5. Cópia da Ordem de Serviço referente ao Contrato nº 1695-2019;
6. Cópia do Contrato nº 1695-2019;
7. Cópia do Laudo Técnico/Medição Única do Contrato nº 1695-2019.

Caso sejam necessárias informações e/ou documentos complementares, os mesmos poderão ser solicitados junto à Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental (Convênios) e Gerência de Contratos.

Esclarecido o exposto, passo a atender as indagações do requerimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

01 - Houve duas empresas contratadas para a execução da obra, Antonio Marcos Pereira Bergami ME (Contrato 1652-2017) e Donizeti Pereira da Silva (Contrato 1695-2019);

02 - O atraso na execução da obra à época do contrato se deu por iniciativa da primeira contratada, a qual foi devidamente notificada, teve o contrato rescindido por vencimento e executada a respectiva garantia;

03 - A obra foi devidamente finalizada em 21 de fevereiro de 2020;

04 - Foram investidos para a execução da obra R\$ 90.294,15.

Sendo o que tínhamos a acrescentar, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

**Sergio José Pelicolla**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 201 • São Paulo, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

LEI Nº 16.558,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 936, de 2015, do  
Deputado Rodrigo Moraes – PSC)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio à Comunidade do Bairro da Vila Carmem – GAC Vila Carmem, com sede em Cachoeira Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2017. GERALDO ALCKMIN

Marcio Fernando Elias Rosa

Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 25 de outubro de 2017.

LEI Nº 16.559,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

descrito e identificado nos autos do Processo SS 8662014 (SG/916.834/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde II "Benedito Pinto Ferreira Braga", para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitida.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Mosacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de outubro de 2017.

## Atos do Governador

### DECRETOS

DECRETO DE 25-10-2017

Referência: com fundamento no art. 13 do LC 135/75

No correio eletrônico CEDEC, de 24-10-2017, sobre convênios: A vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cadec da Casa Militar, para os efeitos do art. 1º do Dec. 57.905-2012, alterado pelo Dec. 61.101-2015, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Araraquara	Reconstrução de ponte, na estrada ARA 513, sobre o Riacho Monte Alegre (interligação dos setores 6 ao 3 do assentamento Monte Alegre).	61.271,48
Araraquara	Reconstrução de ponte, na estrada ARA 545, sobre o Ribeirão dos Queijas (interligação dos setores 6 ao 2 do assentamento Monte Alegre).	43.383,17
Araraquara	Construção de travessia em aduelas pré-moldadas, na estrada ARA 531 (estrada de Barragem - interligação do assentamento Monte Alegre ao Município de Matão).	129.062,22

No correio eletrônico SC, de 25-10-2017, sobre convênio: Diante da representação do Secretário de Cultura, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 54.981-2009, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
São José dos Campos	Aquisição de Equipamentos Culturais	400.000,00

No correio eletrônico CEDEC, de 25-10-2017, sobre convênios: A vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cadec da Casa Militar, para os efeitos do art. 1º do Dec. 57.905-2012, alterado pelo Dec.

do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São José dos Campos	Execução de ações permanentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15.	2.185.452,75

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Termos**  
Processo: 9176912/2017  
CONVÊNIO: 242/2017  
PARECER JURÍDICO: 620/2017

**PARTÍCIPES:** CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL

**Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.421,44m² de recapetamento asfáltico em diversas vias, no Município, conforme projeto às fls. 10/25.

**VALOR:** O valor do presente Convênio é de 104.258,73, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios – Outras, Código 51.01.06 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.282/2017.0000 – Programa de Atração Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



**"CONVITE Nº 014/2.017 REPETIDO II"**  
**"PROCESSO LIC. Nº 5113/2.017"**  
**"DE: 13 de novembro de 2.017"**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (MICROEMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E/OU MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5113/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ-MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE (CONVÊNIO ESTADUAL CMIL-014/630/17)**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global;

**REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário;

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às **10:30** do dia **18** de **DEZEMBRO** de **2017**.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** às **10:30** do dia **18** de **DEZEMBRO** de **2017**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1.993, Lei Complementar Federal nº 123/2.006 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

**I. DO OBJETO**

01.01. O objeto deste CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ-MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE (CONVÊNIO ESTADUAL CMIL-014/630/17).**

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos de Convênio Estadual e Próprios, codificados sob nº 14921-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.1.095.02.100022 e 14497-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.095.01.110000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)



09.03. No preço global oferecido, deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza durante a execução dos serviços reparos etc., bem como quaisquer outras, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução.

09.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

#### X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**10.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.589,35 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).**

#### XI. DO PROCEDIMENTO

11.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).

11.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**OBS:** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

#### XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

12.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR VALOR GLOBAL**.

12.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, observando-se o s termos do item 07.02 deste edital.

12.03. Não será considerada para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

#### XIII. DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO.

13.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**OBRA:- Reconstrução de Base e Ponte pré-moldada**  
**LOCAL: Estrada ARA-513 - Interligação dos setores 6 ao 3 do**  
**Assentamento Monte Alegre - Araraquara - SP**

Item	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>				
1.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 2,59	R\$ 647,50
1.2	Confecção, montagem e instalação de placa institucional (4,00x1,50)m	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 185,35	R\$ 1.112,10

<b>Total do Item 1</b>	<b>R\$ 1.759,60</b>
------------------------	---------------------

<b>2</b>	<b>Infra e Super estrutura</b>				
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	20,00	R\$ 70,89	R\$ 1.417,80
2.2	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos (blocos e baldrame)	m <sup>2</sup>	27,91	R\$ 67,41	R\$ 1.881,41
2.3	Forma plana em compensado para estrutura aparente (pilares e paredes)	m <sup>2</sup>	199,68	R\$ 116,41	R\$ 23.244,75
2.4	Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	1.183,97	R\$ 6,59	R\$ 7.802,36
2.5	Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	277,51	R\$ 6,64	R\$ 1.842,67
2.6	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	25,16	R\$ 337,76	R\$ 8.498,04
2.7	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m <sup>3</sup>	25,16	R\$ 66,75	R\$ 1.679,43
2.8	Apoio de neoprene fretado (25x25x6,9)cm	dm <sup>3</sup>	17,25	R\$ 101,85	R\$ 1.756,91
2.9	Transporte e montagem de estrutura metálica em perfil "I" de apoio	kg	1.965,60	R\$ 4,49	R\$ 8.825,54
2.10	Montagem da estrutura de concreto pré-moldado da ponte	m <sup>3</sup>	9,18	R\$ 587,29	R\$ 5.391,24

<b>Total item 2</b>	<b>R\$ 62.340,15</b>
---------------------	----------------------

<b>3</b>	<b>Serviços complementares</b>				
3.1	<u>Aterro do encosto das bases</u>				
3.1.1	Escavação e carga de terra em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	480,00	R\$ 9,43	R\$ 4.526,40
3.1.2	Transporte e descarga de terra até 5 km	m <sup>3</sup>	480,00	R\$ 8,76	R\$ 4.204,80
3.1.3	Compactação de aterro	m <sup>3</sup>	480,00	R\$ 7,83	R\$ 3.758,40

<b>Total item 3</b>	<b>R\$ 12.489,60</b>
---------------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 76.589,35</b>
--------------------	----------------------

**CONTRATO Nº 1652-2017 – Livro 06 - Folhas nº 4156 a 4159****I - CONTRATANTE:**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

**II - CONTRATADA:**

**ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.294.617/0001-83, I.E. 729.009.225.115, estabelecida na Rua Adolpho Thomaz de Aquino, nº 906, Centro, CEP 14835-000, na cidade de Motuca/SP, telefone (16) 99632-8213, representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA**, portador do RG nº 33.678.467-3 SSP/SP e do CPF nº 225.748.308-14.

Em virtude do **CONVITE Nº 014/2.017** do **MUNICÍPIO**, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 5113/2.017** de 13 de novembro de 2.017, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ-MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE (CONVÊNIO ESTADUAL CMIL-014/630/17)**, e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 18 de Dezembro de 2017, publicado em 19 de Dezembro de 2017, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

01.01. Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

02.01. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

02.02. Os serviços obedecerão às respectivas especificações que estão em anexo ao edital, fornecidos aos interessados através de mídia eletrônica.

DESENHO	1-4-141/1, -1-4-141/2, -1-4-141/3 e -1-4-141/4
MEMORIAL DESCRITIVO	02 (duas) folhas
ROTEIRO BÁSICO	01 (uma) folha
ORÇAMENTO	01 (uma) folha

02.03. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

02.04. Emitido o empenho e assinado o contrato, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o início da execução dos serviços.

02.04. A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço global, no entanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades executadas.

02.06. A empresa terá **90 (noventa) dias** corridos para executar os serviços, contando a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

02.07. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

02.08. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

02.09. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

02.10. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico, deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

02.11. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos de Convênio Estadual e Próprios, codificados sob nº 14921-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.1.095.02.100022 e 14497-29.01.4.4.90.51.26.782.0067.2.095.01.110000.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

04.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**



**05.01.** O valor do presente instrumento importa em R\$ 72.776,09 (setenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras Públicas, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.02.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

**06.03.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**06.04.** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

**08.01.** Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

**08.02.** O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**08.03.** A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**09.01.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**09.02.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**09.03.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**09.04.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**10.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**11.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.01.** A CONTRATADA deverá indicar o nome e qualificação completa do engenheiro preposto que a representará junto a Prefeitura Municipal de Araraquara, o qual terá plenos poderes para discutir todas as questões relativas a execução dos serviços.

12.02. O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

12.03. A CONTRATADA também deverá:

12.03.01. fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários á execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes á segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

12.03.02. fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados á prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

12.03.03. observar na execução dos serviços e obra, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

12.03.04. todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.03.05. manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

12.04. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

12.05. Apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar formalmente, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

12.06. Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc.. , bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

13.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

13.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida á funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

15.01. Ao CONTRATANTE caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

15.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

15.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.04. Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

15.05. Após 90 (noventa) dias corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**16.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**16.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**16.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**16.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**16.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**16.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**16.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**16.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.01.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 20 de Dezembro de 2017.

#### CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 1666-2018 – Livro 06 – Folha nº 4194

**TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1652-2017, que tem por objeto a reconstrução de bases de pontes pré-moldadas, localizado na Ara-513 – Interligação dos setores 6 ao 3 do Assentamento Monte Alegre, nesta cidade.**

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

#### CONTRATADA:

**ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.294.617/0001-83, I.E. 729.009.225.115, estabelecida na Rua Adolpho Thomaz de Aquino, nº 906, Centro, CEP 14835-000, na cidade de Motuca/SP, telefone (16) 99632-8213, representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA**, portador do RG nº 33.678.467-3 SSP/SP e do CPF nº 225.748.308-14.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do CONVITE Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5113/2017, instruído no GUICHÊ 039.006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### I – DO OBJETO

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 1652/2017, firmado entre as partes em 20/12/2017, cujo termo inicial deu-se na data de 14/05/2018 e cujo termo final se dará em 12/08/2018.

#### II – DA PRORROGAÇÃO

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **60 (sessenta) dias** até 12/10/2018, por força de diminuição do ritmo de trabalho por fatos imprevisíveis.

#### III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

**03.01.** Mantém-se depositado na Administração Municipal, o valor de R\$ 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais), referente à garantia, conforme previsto no Edital.

#### IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

**04.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 039.006/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 02.06 do Contrato nº 1652/2017.

#### V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**05.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de Agosto de 2018.

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 1674-2018 – Livro 06 – Folha nº 4202**

**TERMO ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1652-2017, que tem por objeto a reconstrução de bases de pontes pré-moldadas, localizado na Ara-513 – Interligação dos setores 6 ao 3 do Assentamento Monte Alegre, nesta cidade.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

**CONTRATADA:**

**ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.294.617/0001-83, I.E. 729.009.225.115, estabelecida à Rua Adolpho Thomaz de Aquino, nº 906, Centro, CEP 14835-000, na cidade de Motuca/SP, telefone (16) 99623-2022, e-mail: antoniomarcosbergami@gmail.com, representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA**, portador do RG nº 33.678.467-3 SSP/SP, CPF/MF nº 225.748.308-14.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **CONVITE Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5113/2017**, instruído no **GUICHÊ 068.168/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 1652/2017, firmado entre as partes em 20/12/2017, cujo termo inicial deu-se na data de 14/05/2018 e cujo termo final se dará em 12/10/2018.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **60 (sessenta) dias** até 09/12/2018, por força de diminuição do ritmo de trabalho por fatos imprevisíveis.

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Mantém-se depositado na Administração Municipal, o valor de **RS 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais)**, referente à garantia, conforme previsto no Edital.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**04.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 068.168/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 02.06 do Contrato nº 1652/2017.

**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**05.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 11 de Outubro de 2018.

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 1686-2019 – Livro 06 – Folha nº 4230**

**TERMO ADITIVO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1652-2017, que tem por objeto a RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ-MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

**CONTRATADA:**

**ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.294.617/0001-83, I.E. 729.009.225.115, estabelecida na Rua Adolpho Thomaz de Aquino, nº 906, Centro, CEP 14835-000, na cidade de Motuca/SP, telefone (16) 98812-0584, representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA**, portador do RG nº 33.678.467-3 SSP/SP e do CPF nº 225.748.308-14.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 1652-2017, contrato este oriundo do **CONVITE Nº 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5113/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 007.057/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 1652/2017, firmado entre as partes em 20/12/2017, cujo termo inicial deu-se na data de 14/05/2018 e cujo termo final deu-se em 09/12/2018.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 10/12/2018, até 08/05/2019.

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

03.01. Mantém-se depositado na Administração Municipal, o valor de R\$ 3.639,00 (três mil seiscientos e trinta e nove reais), referente à garantia, conforme previsto no Edital.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

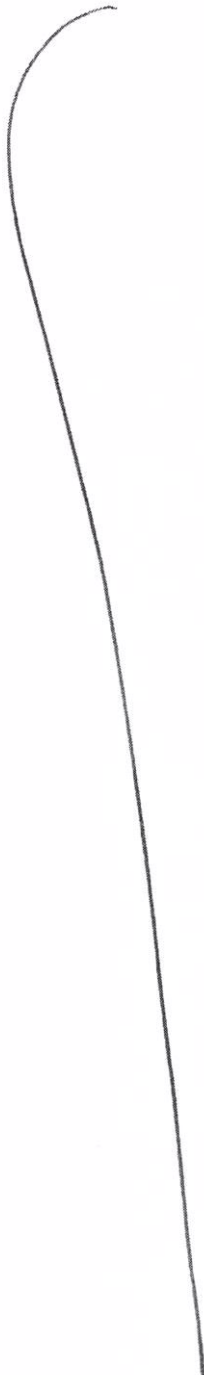
04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 007.057/2019, e encontra amparo legal quanto à prorrogação no artigo 57, § 1º, incisos II e VI da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 02.06 do Contrato nº 1652/2017.

**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 26 de Março de 2019.

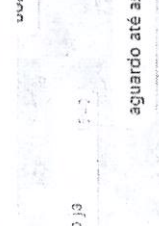


Bergami

tamo no banco resolvendo isto ja

aguardo até as 16:00

HOJE



Banner Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 17/05/19.pdf

PDF Notificação - Antonio ...

Bom dia Sr. Antonio Marcos.

Segue em anexo Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 17/05/19. Solicito confirmar recebimento.

Silenciar

Mensagens marcadas

Recado e número de telefone

+55 16 98812-0584

Bloquear

Denunciar contato

Apagar conversa

Dados do contato

Seu Nome

Dani Petronio Mariano

Este não é o seu nome de usuário no fim. Este nome será visível para seus contatos do WhatsApp

Recado

E no silêncio de mim mesma, sou

Digite aqui para pesquisar

**Lida: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519**

Rangel Contabilidade [rangelcontabilidade@terra.com.br]

**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:26

**Para:** Gerência de Contratos - Daniela

**Prioridade:**Alta

Sua mensagem

Para:

Assunto: Lida: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519

Enviadas: sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:26:38 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:26:28 (UTC-03:00) Brasília.

**Retransmitidas: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17  
Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519**

Microsoft Outlook

**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:23

**Para:** Gerência de Contratos - Daniela

**Prioridade:** Alta

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[rangelcontabilidade@terra.com.br](mailto:rangelcontabilidade@terra.com.br) ([rangelcontabilidade@terra.com.br](mailto:rangelcontabilidade@terra.com.br))

Assunto: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519



**Retransmitidas: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17  
Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519**

Microsoft Outlook

**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:23

**Para:** Gerência de Contratos - Daniela

**Prioridade:** Alta

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[antoniomarcosbergami@gmail.com](mailto:antoniomarcosbergami@gmail.com) ([antoniomarcosbergami@gmail.com](mailto:antoniomarcosbergami@gmail.com)).

Assunto: Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 170519

**Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17  
Contrato 1652-17 - data 170519**

Gerência de Contratos - Daniela

**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 10:23

**Para:** antoniomarcosbergami@gmail.com; rangelcontabilidade@terra.com.br

**Prioridade:** Alta

**Anexos:** Notificação - Antonio M. P~1.pdf (417 KB)

Bom dia Sr. Antonio Marcos.

Segue em anexo Notificação - Antonio M. P. Bergami - ME - PL 5113-17 Convite 014-17 Contrato 1652-17 - data 17/05/19. Solicito confirmar recebimento.

Atenciosamente.

**Daniela de Fatima Petronio Mariano**

*Prefeitura Municipal de Araraquara*

*Gerência de Licitação e Contratos*

*Agente Administrativo - mat: 17343-6*

*Rua São Bento, nº840 - 3º andar - Centro*

*Araraquara - SP*

*Fone: (16) 3301.5095*

*[gcdaniela@araraquara.sp.gov.br](mailto:gcdaniela@araraquara.sp.gov.br)*

*<http://www.araraquara.sp.gov.br>*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**NOTIFICAÇÃO**

Empresa: ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI ME  
A/C Sr. ANTONIO MARCOS PEREIRA BERGAMI  
Rua Adolpho Thomaz de Aquino, nº 906, Centro, CEP 14835-000  
Motuca/SP - Telefone (16) 98812-0584

PROCESSO LIC. N.º 5113/2017  
CONVITE N.º 014/2017  
CONTRATO N.º 1652/2017

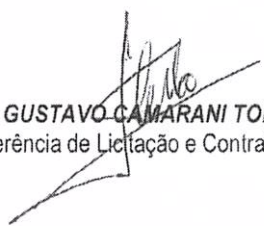
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ-MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE (CONVÊNIO ESTADUAL CMIL-014/630/17)

Vimos pelo presente, notificar Vossa Senhoria a apresentar, no prazo de 05 dias úteis do recebimento desta, defesa no processo administrativo para eventual imposição de pena, em vista da não assinatura e providências quanto a garantia, conforme cláusula oitava do contrato no prazo assinalado e no item 08 do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, para o que lhe foi enviado via e-mail no dia 08/05/2019.

Diante do Exposto, decorrido *in albis* o prazo assinalado para defesa, será aplicada penalidade pertinente segundo o edital supra referido e a legislação vigente.

Certo da atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos mui.

Araraquara, 17 de Maio de 2019.

  
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO  
Gerência de Licitação e Contratos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**\* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos \***

Araraquara, 19 de dezembro de 2019.

À

**DONIZETI PEREIRA DA SILVA.**

Avenida Antônio Ficarelli nº 52, Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo –  
CEP: 14.806-751

**ARARAQUARA – S.P.**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **DONIZETI PEREIRA DA SILVA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.840.879/0001-94, a iniciar os serviços de **Conclusão da Reconstrução de Bases de Pontes pré-moldadas, localizado na ARA-513 – Interligação dos setores 6 ao 3 do Assentamento Monte Alegre**, nesta cidade, de acordo com o Processo Licitatório n.º 5.211/2019, Dispensa n.º 028/2019 e Contrato n.º 1695/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ENG. ANNA PADILHA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data: 19/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CONTRATO N.º 1695-2019 – Livro 06 – Folhas n.º 4277 a 4282**

**CONTRATO N.º 1695-2019 – LIVRO 06 - FLS. 4277 a 4282**, Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **DONIZETI PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.840.879/0001-94, I.E. n.º 181.286.684.118, estabelecida à Avenida Antonio Fiscarelli, n.º 52, Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14806-751, telefone (16) 3357-8481 – (16) 99760-5039, e-mail: [pr.donizetepereira@yahoo.com.br](mailto:pr.donizetepereira@yahoo.com.br), neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **DONIZETI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 29.096.866-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 162.159.528-50, residente à Avenida Antonio Fiscarelli, n.º 52, Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14806-751, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, Contrato Este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude da **DISPENSA N.º 028/2.019** do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do **Processo Lic. N.º 5211/2.019**, guichê 094.484/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA RECONSTRUÇÃO DE BASES DE PONTES PRÉ MOLDADAS, LOCALIZADO NA ARA-513 – INTERLIGAÇÃO DOS SETORES 6 AO 3 DO ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE**, fica o referido objeto ADJUDICADO à **CONTRATADA** por decisão da Administração através despacho de 03 de Dezembro de 2.019, publicado em 04 de Dezembro de 2.019; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

**- ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, segundo os seguintes preços:

Item	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>A SERVIÇOS REMANESCENTES</b>					
<b>2</b>	<b>Infra e Super estrutura</b>				
<b>2.3</b>	Forma plana em compensado para estrutura aparente (pilar e parede)	m <sup>2</sup>	39,94	R\$ 116,41	R\$ 4.648,94
<b>2.6</b>	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	5,03	R\$ 337,76	R\$ 1.699,61
<b>2.7</b>	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m <sup>3</sup>	5,03	R\$ 66,75	R\$ 335,89
<b>2.8</b>	Apoio de neoprene fretado (25x25x6,9)cm	dm <sup>3</sup>	17,25	R\$ 101,85	R\$ 1.756,91
<b>2.10</b>	Montagem da estrutura de concreto pré-moldado da ponte	m <sup>3</sup>	4,59	R\$ 587,29	R\$ 2.695,66
<b>Total item 2</b>					<b>R\$ 11.137,00</b>

10      CD      *[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

<b>3</b>	<b>Serviços complementares</b>				
<b>3.1</b>	<b>Aterro do encosto das bases</b>				
<b>3.1.1</b>	Escavação e carga de terra em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	384,00	R\$ 9,43	R\$ 3.621,12
<b>3.1.2</b>	Transporte e descarga de terra até 5 km	m <sup>3</sup>	384,00	R\$ 8,76	R\$ 3.363,84
<b>3.1.3</b>	Compactação de aterro	m <sup>3</sup>	384,00	R\$ 7,83	R\$ 3.006,72

<b>Total item 3</b>	<b>R\$ 9.991,68</b>
---------------------	---------------------

<b>Total do item A</b>	<b>R\$ 21.128,68</b>
------------------------	----------------------

**B SERVIÇOS ADICIONAIS**

<b>1</b>	<b>Abas de Proteção</b>				
<b>1.1</b>	Forma plana em compensado para estrutura aparente (pilar e parede)	m <sup>2</sup>	20,16	R\$ 116,41	R\$ 2.346,83
<b>1.2</b>	Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	89,41	R\$ 6,59	R\$ 589,21
<b>1.3</b>	Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	78,05	R\$ 6,64	R\$ 518,25
<b>1.4</b>	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	3,23	R\$ 337,76	R\$ 1.090,96
<b>1.5</b>	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m <sup>3</sup>	3,23	R\$ 66,75	R\$ 215,60

<b>Total item 1</b>	<b>R\$ 4.760,85</b>
---------------------	---------------------

<b>2</b>	<b>Tabuleiro (4 un)</b>				
<b>2.1</b>	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	27,86	R\$ 116,41	R\$ 3.243,18
<b>2.2</b>	Armadura de tela soldada de aço CA-60, Q785, malha 10x10 cm, Ø 3/8" (dupla)	kg	559,20	R\$ 8,94	R\$ 4.999,25
<b>2.3</b>	Concreto estrutural dosado em central, fck 35 MPa	m <sup>3</sup>	3,06	R\$ 377,31	R\$ 1.154,57
<b>2.4</b>	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m <sup>3</sup>	3,06	R\$ 66,75	R\$ 204,26

<b>Total item 2</b>	<b>R\$ 9.601,26</b>
---------------------	---------------------

7 ed \$ *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

<b>3</b>	<b>Serviços complementares</b>				
<b>3.1</b>	<i>Íçamento da estrutura para colocação do neoprene</i>				
<b>3.1.1</b>	Guindaste hidráulico com lança telescópica sobre pneus p/ 20T cond. C	h	8,00	R\$ 379,74	R\$ 3.037,92

<b>Total item 3</b>	<b>R\$ 3.037,92</b>
---------------------	---------------------

<b>Total do item B</b>	<b>R\$ 17.400,03</b>
------------------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.528,71</b>
--------------------	----------------------

**02.02.** O valor do presente instrumento importa em **R\$ 38.528,71 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por recursos Próprios e vinculados oriundos do Convênio nº CMil-014/630/17, codificados sob os n.º:

- 1660 - 08.01.3.3.90.39.26.782.0065.2.163.02.1000224. (RECURSO ESTADUAL)
- 986 - 08.01.3.3.90.39.26.782.0065.2.163.01.11000000. (RECURSO PRÓPRIO)

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**04.01.** A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

**04.02.** O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias, devendo a contratada comunicar a Secretaria de Obras Públicas a data de início, sendo que o prazo de execução da obra será contado a partir do recebimento DA ORDEM DE SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**05.01.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**05.01.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato;

**05.01.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais;

**05.01.03.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93;

**05.01.04.** "A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**05.01.04.01.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**05.01.04.02.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**05.01.04.03.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

**05.01.04.04.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA".

*(Handwritten signatures and initials)*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**05.01.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**06.01.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços executados, assim como todos os comprovantes de recolhimentos dos encargos incidentes, (ex: seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, FGTS, etc), aceito pelo responsável do gerenciamento de contrato.

**06.01.01.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**06.07.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**07.01.** Os preços acordados serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**08.01.** Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos serviços.

**08.02.** Receber provisoriamente os serviços através de atestado de realização, a contento, dos serviços executados após cada dia trabalhado, mediante fiscalização do serviço efetuado segundo apresentação de planilha pela contratada. O atestado de Recebimento provisório deverá conter número da Ordem de Serviço respectiva, locais de prestação dos serviços, com especificação de quantidades conforme espécie do serviço e observações quanto a eventuais inexecuções.

**08.03.** Receber definitivamente os serviços executados semanalmente através de atestado de Recebimento Definitivo que contenha número da ordem de serviço e total executado em cada espécie de serviço.

**08.04.** Exigir da Contratada a apresentação da relação de seus funcionários atuantes nos serviços prestados relativos às Notas Fiscais apresentadas, das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e de FGTS, não autorizando o pagamento ante a ausência de quaisquer destes documentos.

**08.05.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas definitivamente.

**08.06.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**09.01.** Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte, E.P.I's, uniformes e todos os insumos pertinentes e executar a obra e os serviços de acordo com o memorial descritivo e com os projetos integrantes da licitação.

**09.02.** Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos, no que diz respeito a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos de qualquer natureza causados a qualquer título pela execução do serviço.

**09.03.** Apresentar semanalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

**09.04.** Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pela Secretaria municipal de Obras.

(14)   0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**09.05.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

**09.06.** Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

**10.02.** Ocorrendo atraso na entrega de algum(s) item(s) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s).

**10.03.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado.

**10.04.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**10.05.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**10.06.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**10.07.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**11.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**11.02.** A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS**

**12.01.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**13.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- 14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas
- 14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.


E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.


Araraquara, 11 de Dezembro de 2.019.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
 Secretária de Gestão e Finanças

  
**DONIZETE PEREIRA DA SILVA**  
 CNPJ. N.º: 14.840.879/0001-94

TESTEMUNHAS:

1) -   
**MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE**  
 RG. n.º 21.807.766-X SSP-SP  
 CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -   
**DANIELA DE F. P. MARIANO**  
 RG. n.º 42.279.080-1 SSP-SP  
 CPF/MF n.º 306.811.778-02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**LAUDO TÉCNICO**

Referência: contrato nº 1695/2019

Processo nº 5211/2019 - Dispensa nº 028/2019

Obra/local: **Conclusão da Reconstrução de Ponte, a Estrada ARA-513, sobre o Ribeirão Monte Alegre (Interligação dos Setores 6 ao 3 do Assentamento Monte Alegre)**

Anexo: **Planilha de Medição**

Eu, **Anna Padilha**, Engenheira Civil, portadora do CREA/SP nº **5062372698**, nomeada responsável técnico da Prefeitura do Município de **Araraquara**, para acompanhamento do objeto do convênio nº CMil - **014/630/17**, efetuei vistoria in loco e atesto a execução dos serviços constantes da 1ª medição, período: **19/12/2019 a 21/02/2020**, que estão em conformidade com o projeto e cronograma aprovados, bem como com os memoriais e especificações.

Assim sendo, meu parecer é favorável ao pagamento no valor de **R\$ 38.528,71 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, que perfaz um percentual acumulado de **100,00%** da obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 03 de março de 2020.

**Anna Padilha**

Engª. Civil – CREA/SP 5062372698



Município de Araraquara

Concurso da Reconstrução do Ponte  
Estrada ARA - 513

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1ª MEDIÇÃO 19/12/2019 a 21/02/2020	VALOR 1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO / /	VALOR 2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO / /	VALOR 3ª MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ACUM.	VALOR MEDIÇÃO ACUM.	SALDO A PAGAR	SALDO PERC.
<b>A. SERVIÇOS REMANESCENTES</b>															
2	Infra e Super estrutura														
2.3	Forma plana em compensado para estrutura aparente (pilar e parede)	m²	39,94	116,41	4.648,94		4.648,94		0,00		0,00	100,00%	4.648,94	0,00	0,00%
2.6	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m³	5,03	337,76	1.699,61		1.699,61		0,00		0,00	100,00%	1.699,61	0,00	0,00%
2.7	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m³	5,03	66,75	335,89		335,89		0,00		0,00	100,00%	335,89	0,00	0,00%
2.8	Apóio de neoprene tratado (25x25x6,91cm)	dm³	17,25	101,85	1.756,91		1.756,91		0,00		0,00	100,00%	1.756,91	0,00	0,00%
2.10	Montagem da estrutura de concreto pré-moldado da ponte	m³	4,59	587,29	2.695,66		2.695,66		0,00		0,00	100,00%	2.695,66	0,00	0,00%
<b>PREÇO TOTAL DA ETAPA</b>															
<b>3</b>															
<b>Serviços complementares</b>															
<b>3.1</b>															
<b>Aterro de enrocamento das bases</b>															
3.1.1	Escavação e carga de terra em caminhão basculante	m³	384,00	9,43	3.621,12		3.621,12		0,00		0,00	100,00%	3.621,12	0,00	100,00%
3.1.2	Transporte e descarga de terra até 5 km	m³	384,00	8,76	3.363,84		3.363,84		0,00		0,00	100,00%	3.363,84	0,00	100,00%
3.1.3	Compactação de aterro	m³	384,00	7,83	3.006,72		3.006,72		0,00		0,00	100,00%	3.006,72	0,00	100,00%
<b>PREÇO TOTAL DA ETAPA</b>															
<b>PREÇO TOTAL DO LÍQUIDA</b>															
<b>21.128,68</b>															
<b>B. SERVIÇOS ADICIONAIS</b>															
<b>1</b>															
<b>Abas de proteção</b>															
1.1	Forma plana em compensado para estrutura aparente (pilar e parede)	m²	20,16	116,41	2.346,83		2.346,83		0,00		0,00	100,00%	2.346,83	0,00	0,00%
1.2	Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	89,41	6,59	589,21		589,21		0,00		0,00	100,00%	589,21	0,00	0,00%
1.3	Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto armado, corte, dobra e montagem	kg	78,05	6,64	518,25		518,25		0,00		0,00	100,00%	518,25	0,00	0,00%
1.4	Concreto estrutural dosado em central, fck 25 MPa	m³	3,23	337,76	1.090,96		1.090,96		0,00		0,00	100,00%	1.090,96	0,00	0,00%
1.5	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m³	3,23	66,75	215,60		215,60		0,00		0,00	100,00%	215,60	0,00	0,00%
<b>PREÇO TOTAL DA ETAPA</b>															
<b>4.760,85</b>															
<b>2</b>															
<b>Tabuleiro (4 un)</b>															
2.1	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	27,86	116,41	3.243,18		3.243,18		0,00		0,00	100,00%	3.243,18	0,00	0,00%
2.2	Armadura de tela soldada de aço CA-60, Q785, malha 10x10 cm, Ø 3/8" (dupla)	kg	559,20	8,94	4.999,25		4.999,25		0,00		0,00	100,00%	4.999,25	0,00	0,00%
2.3	Concreto estrutural dosado em central, fck 35 MPa	m³	3,06	377,31	1.154,57		1.154,57		0,00		0,00	100,00%	1.154,57	0,00	0,00%
2.4	Lançamento e adensamento de concreto com vibrador de imersão com motor a gasolina	m³	3,06	66,75	204,26		204,26		0,00		0,00	100,00%	204,26	0,00	0,00%
<b>PREÇO TOTAL DA ETAPA</b>															
<b>9.601,26</b>															
<b>3</b>															
<b>Serviços complementares</b>															

Handwritten mark



Município de Araraquara  
Município de Araraquara

Município de Araraquara  
Conclusão da Reconstrução da Ponte  
Estrada ARA - 513

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1ª MEDIÇÃO 19/12/2019 a 21/02/2020	VALOR 1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO / /	VALOR 2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO / /	VALOR 3ª MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ACUM.	VALOR MEDIÇÃO ACUM.	SALDO A PAGAR	SALDO PERC.
3.1	Itemização da estrutura para colocação do racionamento														
3.1.1	Guincho hidráulico com lança telescópica sobre pneus pl 201 cond. C	h	8,00	379,74	3.037,92	100,00%	3.037,92		0,00		0,00	100,00%	3.037,92	0,00	0,00%
	PREÇO TOTAL DA ETAPA				3.037,92								3.037,92	0,00	
	PREÇO TOTAL DO ITEM B				17.400,03								17.400,03	0,00	
	TOTAL POR MEDIÇÃO					100,00%									
	TOTAL VALOR MEDIÇÃO						38.528,71	0,00%			0,00				
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO											100,00%			
	TOTAL PAGO												38.528,71		
	TOTAL A PAGAR													0,00	
	PERCENTUAL A EXECUTAR														
	TOTAL DA OBRA														0,00%

Presidente Municipal de Araraquara  
Responsável pela Medição: ANITA PADILHA  
Engenheira Civil - Crea nº 5062372898

VALOR DA MEDIÇÃO  
R\$ 38.528,71  
(Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)



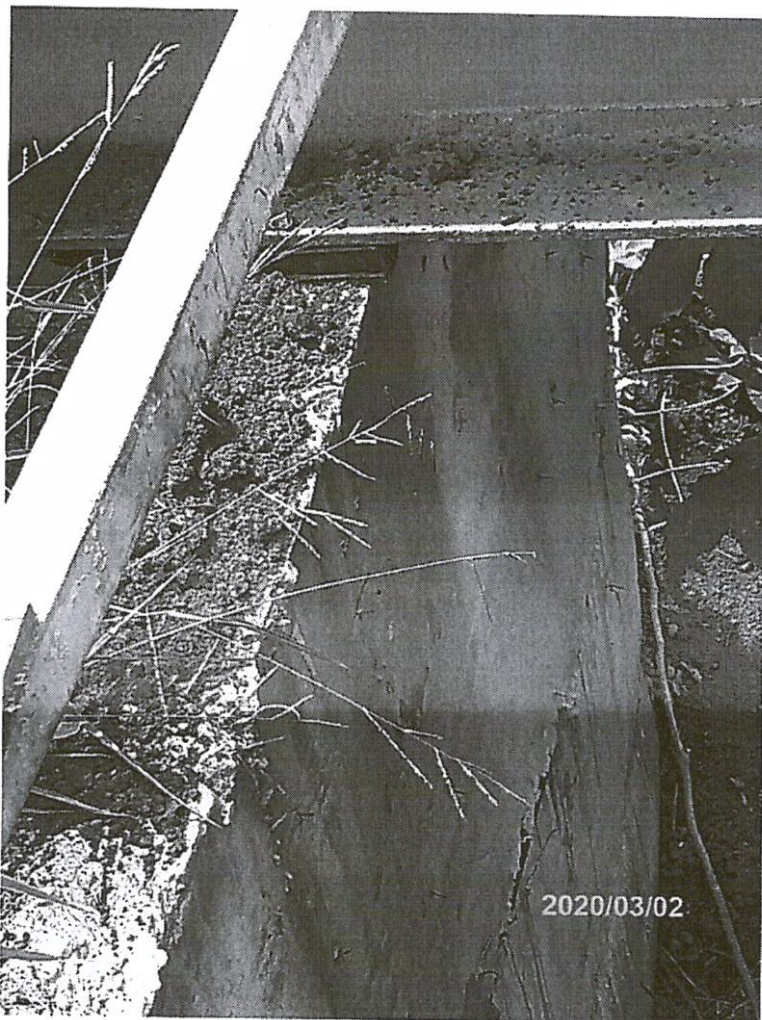
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

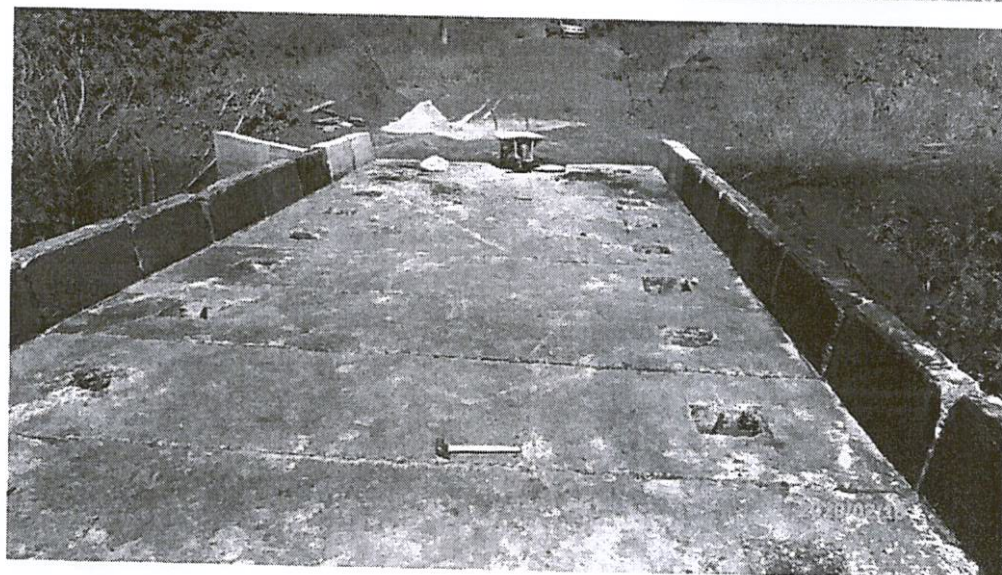
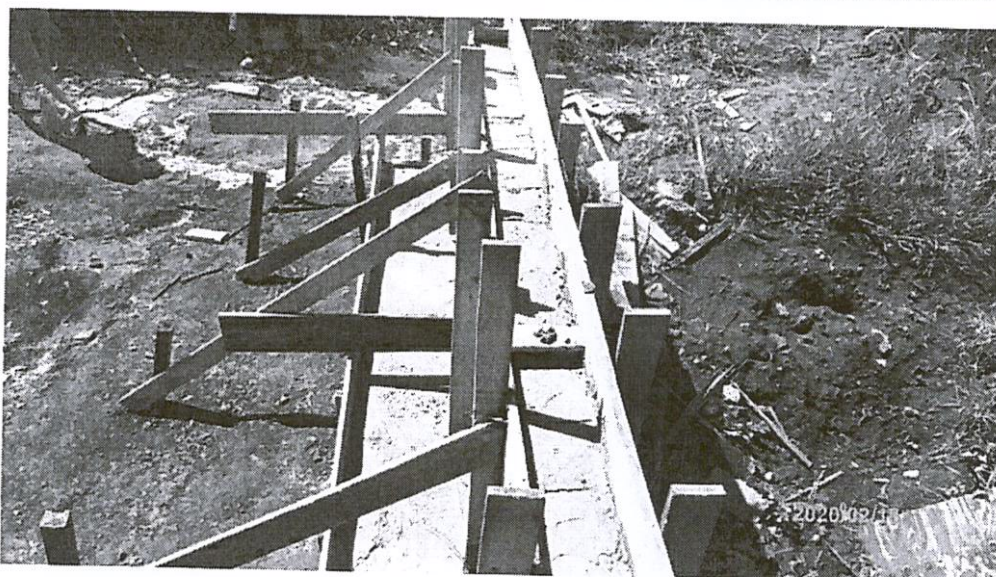
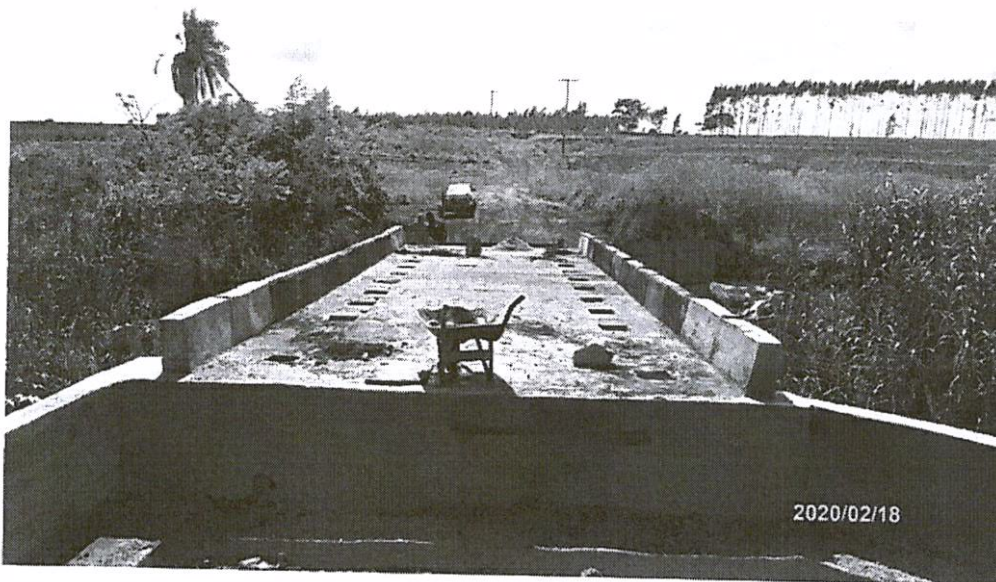
PONTE DE 12M ARA-513 QUE INTERLIGA OS SETORES 6 AO 3





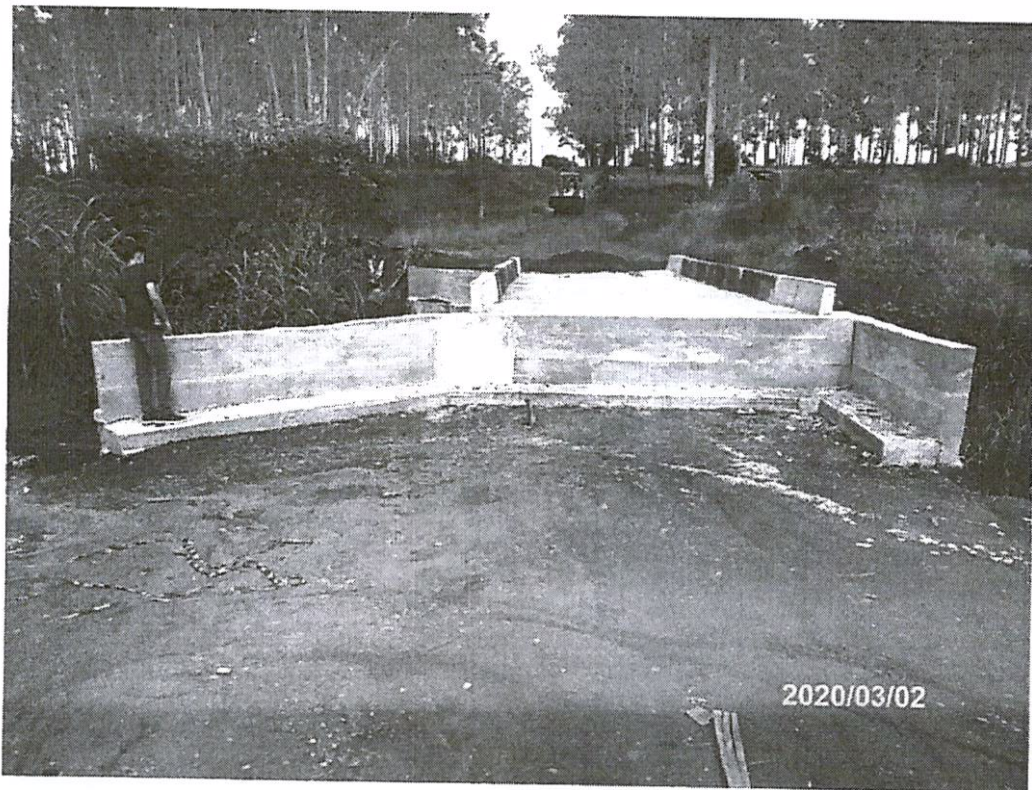


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



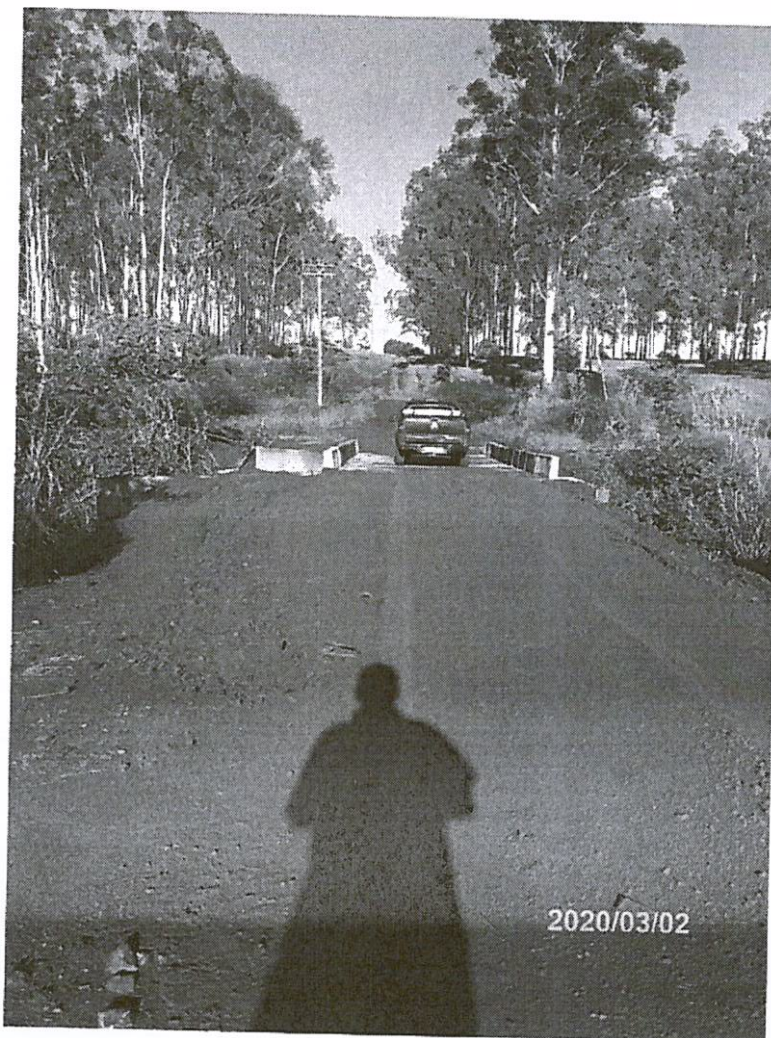


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

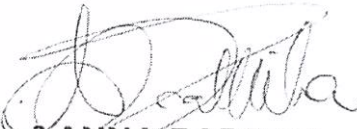




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 03 de março de 2020.**

  
**Eng.<sup>a</sup> ANNA PADILHA**  
CREA n.º 5062372698